

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO DE Nº 18/2020.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Propõe os Exmos. Srs. Vereadores Rosa Barbiero e Jose Vigne projeto de lei visando obter autorização legislativa para criar a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal, como órgão independente que contará com o suporte da assessoria jurídica e de comunicação da Casa.

A exposição de motivos refere que com a criação da procuradoria será viabilizado garantias de maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política.

A matéria objeto do projeto de lei encontra disciplina artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, como se vê:

Art. 53 A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara de Vereadores, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos na forma e nos casos previstos neste Lei Orgânica.

Ao demais o projeto apresentado se encontra revestido do princípio geral da administração pública, ou seja, o da legalidade, de que trata o *caput* do art. 37 da Constituição Federal, organicidade e princípios gerais da administração pública, incumbindo aos edis a manifestação sobre o mérito.

É o parecer
Nonoai, 11 de dezembro de 2020.

Claudio Roberto Olivaes Linhares

OAB/RS 17.250